



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

Regulamento das atividades complementares dos cursos de licenciatura

Caracterização das atividades

Art. 1º O presente documento tem por finalidade regulamentar o regime da realização e do registro das atividades acadêmico-científico-culturais dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Caxias do Sul.

Art. 2º As atividades constituirão um requisito para efeito de integralização curricular, desta forma, terão carga horária mínima de 200 horas, devendo seu cumprimento ser realizado ao longo do curso.

Art. 3º Este regulamento normatiza o aproveitamento e a validação das atividades acadêmico-científico-culturais dos cursos de Licenciatura, as quais são obrigatórias e seu cumprimento indispensável para a colação de grau, nos termos da Resolução CNE/CP2, aprovada em 19/02/2002¹.

Art. 4º Serão consideradas as atividades acadêmico-científico-culturais, promovidas por instituições públicas e privadas, classificadas nos quatro grupos abaixo:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Representação Estudantil ou de Classe.

¹ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP022002.pdf>

Art. 5º As **Atividades de Ensino** compreendem:

| Descrição das atividades (sigla) | Pontuação em horas | Limite em horas |
|---|------------------------------------|------------------------|
| Monitoria em disciplina. (En1) | 20h por semestre | 60 |
| Estágio extracurricular. (En2) | 10h por mês | 60 |
| Disciplinas cursadas em nível de graduação ou pós-graduação e que não estão contidas na grade curricular do curso em que está matriculado. (En3) | 50% da carga horária da disciplina | 60 |
| Ministrante de oficina e/ou curso na área do curso em que está matriculado. (En4) | 2h a cada hora | 60 |
| Ministrante de palestras com carga horária igual ou superior a 1 hora. (En5) | 5h por atividade | 20 |
| Docência voluntária. (En6) | 2h a cada hora | 40 |
| Docência como professor contratado em disciplina ligada à habilitação do curso. (En7) | 10h por mês | 60 |
| Participação em projetos ou programas de iniciação à docência institucionalizados, como bolsista e/ou voluntário. (En8) | 20h por semestre | 80 |
| Limite máximo: 120 horas | | |

Art. 6º As **Atividades de Pesquisa** compreendem:

| Descrição das atividades (sigla) | Pontuação em horas | Limite em horas |
|--|---------------------------------|------------------------|
| Participação em projetos de pesquisa institucionalizados como bolsista e/ou voluntário. (P1) | 20h por semestre | 80 |
| Participação em eventos científicos relacionados à área do curso (organizados por Instituições de Ensino Superior ou Associações Científicas). (P2) | 10h por participação comprovada | 60 |
| Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento internacional. (P3) | 20h por apresentação comprovada | 60 |
| Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento nacional, estadual, regional e local. (P4) | 15h por apresentação comprovada | 60 |
| Autor de artigos em revista especializada, capítulo de livro ou livro, com temas relativos à área do curso em que está matriculado. (P5) | 20h por publicação | 80 |
| Autor de resumos em eventos científicos, com temas relativos à área do curso em que está matriculado. (P6) | 10h por publicação | 60 |
| Autor de textos em jornais ou sites de divulgação científica, com temas relativos à área do curso em que está matriculado. (P7) | 10h por publicação | 30 |
| Limite máximo: 120 horas | | |

Art. 7º As **Atividades de Extensão** compreendem:

| Descrição das atividades (sigla) | Pontuação em horas | Limite em horas |
|---|---------------------------------|------------------------|
| Participação em projetos de extensão institucionalizados como bolsista e/ou voluntário. (Ex1) | 20h por semestre | 80 |
| Participação em eventos relacionados à área (cursos, seminários, oficinas, congressos, simpósios) (Ex2) | 10h por participação comprovada | 60 |
| Apresentação de trabalhos de extensão em evento internacional. (Ex3) | 20h por participação comprovada | 60 |
| Apresentação de trabalhos de extensão em evento nacional, estadual, regional e local. (Ex4) | 15h por participação comprovada | 60 |
| Autor de artigos em revista, capítulo de livro, livro e textos em jornais, com temas gerais. (Ex5) | 10h por publicação | 80 |
| Autor de resumos em eventos de extensão. (Ex6) | 10h por publicação | 60 |
| Participação em palestras com tema relacionado à área do curso em que está matriculado. (Ex7) | 5h por participação comprovada | 25 |
| Participação em comissão organizadora de evento científico ou cultural. (Ex8) | 20h por participação comprovada | 40 |
| Aproveitamento de cursos técnicos nas áreas laboratorial, informática, línguas e Libras com carga horária igual ou superior a 8 horas. (Ex9) | 1/3 da carga horária do curso | 60 |
| Limite máximo: 120 horas | | |

Art. 8º Representação Estudantil ou de Classe compreendem:

| Descrição das atividades (sigla) | Pontuação em horas | Limite em horas |
|--|---------------------------|------------------------|
| Exercício de representação estudantil (DA, DCE). (ReC1) | 20h por gestão | 40 |
| Representante no Colegiado de Curso (ReC2) | 20h por gestão | 40 |
| Representação em Comissões Institucionais. (ReC3) | 20h por comissão | 40 |
| Limite máximo: 120 horas | | |

Art. 9º O aluno deverá cumprir as atividades acadêmico-científico-culturais em pelo menos dois grupos, dentre os especificados no Art. 4º. Poderá ser validada a carga horária máxima de 120 horas em cada grupo de atividades.

Art. 10º O pedido de validação das atividades acadêmico-científico-culturais deve ser encaminhado junto ao Registro Escolar do campus Caxias do Sul, com os devidos comprovantes de cada uma das atividades juntamente com o formulário no anexo I desta Resolução. Em seguida, o processo será encaminhado aos cuidados do coordenador do curso para análise e encaminhamento do processo.

Art. 11º A integralização das atividades acadêmico-científico-culturais deve ser feita até o final do curso, no entanto, recomenda-se que o aluno cumpra até o sexto semestre. O encaminhamento do pedido deverá ser protocolado junto à Coordenadoria de Registros Escolares conforme as datas previstas em calendário acadêmico.

Art. 12º Os comprovantes das atividades serão validados pelo Coordenador do Curso, até o prazo máximo de 30 dias a contar da data final de encaminhamento dos processos. Após a análise, a Coordenação do Curso encaminhará à Coordenadoria de Registros Escolares para registro e arquivamento, ficando o processo disponível para consulta por parte do aluno.

Art. 13º Não serão reconhecidas como atividades acadêmico-científico-culturais aquelas realizadas antes do ingresso no Curso, exceto nos casos de reingresso, transferência ou reopção de curso. Também não será computada a carga horária destinada às disciplinas da matriz curricular.

Art. 14º Casos omissos a esta Resolução deverão ser apreciados e decididos pelo Colegiado do Curso em que o aluno estiver regularmente matriculado.

Art. 15º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias do Sul, 09 de outubro de 2013.

Tatiana Weber,
Diretora-geral “Pro Tempore”
Câmpus Caxias do Sul
Portaria 484/201.

Anexo I – Tabela para organização das horas de atividades complementares.

| Atividade | | Carga horária solicitada | | | | | Total |
|---|-------------|---------------------------------|--|--|--|--|--------------|
| <i>Ensino</i> | En1 | | | | | | |
| | En2 | | | | | | |
| | En3 | | | | | | |
| | En4 | | | | | | |
| | En4 | | | | | | |
| | En6 | | | | | | |
| | En7 | | | | | | |
| | En8 | | | | | | |
| <i>Pesquisa</i> | P1 | | | | | | |
| | P2 | | | | | | |
| | P3 | | | | | | |
| | P4 | | | | | | |
| | P5 | | | | | | |
| | P6 | | | | | | |
| | P7 | | | | | | |
| <i>Extensão</i> | Ex1 | | | | | | |
| | Ex2 | | | | | | |
| | Ex3 | | | | | | |
| | Ex4 | | | | | | |
| | Ex5 | | | | | | |
| | Ex6 | | | | | | |
| | Ex7 | | | | | | |
| | Ex8 | | | | | | |
| | Ex9 | | | | | | |
| <i>Representação Estudantil ou de Classe</i> | ReC1 | | | | | | |
| | ReC2 | | | | | | |
| | ReC3 | | | | | | |

Nome do solicitante: _____

Assinatura: _____

Data: _____